CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
01
Folha nº

0013/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

"Concede o Título de Cidadã Honorária de Morretes a Celina Agostinho Cit.

O Vereador Fabiano Cit, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Inciso XXV, do Art. 15 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Morretes a Celina Agostinho Cit.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de março de 2023.

Fabiano Cit
Vereador

0390.0000259/2023
Fabiano Cit
Diversos
31/03/2023 09:03:22
98E63O3H115

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 02

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem o condão de homenagear e reconhecer o trabalho e a liderança feminina representada pela pessoa de Celina Agostinho Cit no âmbito do município de Morretes.

Destacamos que a proposta se funda no exercício da função privativa da Câmara Municipal de Morretes, prevista na Lei Orgânica do Município:

> *Art. 15 Compete a Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*
> *XXV - conceder títulos honoríficos de "Cidadão Morretense", "Cidadão Honorário de Morretes", "Cidadão Benemérito de Morretes", "Morretense Ilustre" ou outro condizente, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, às pessoas de reconhecida honorabilidade e dignidade de que tenham prestado relevantes serviços ao Município ou à comunidade; ou ao Morretense que tenha se destacado nos cenários artístico, cultural, profissional ou outro desempenho meritório. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/1991)*

E, também há previsão legal no Regimento Interno da Câmara nos artigos 29, inciso XVI e 155, inciso I, alínea "j", vejamos:

> *Art. 29 são atribuições do Plenário:*
> *XVI - conceder título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;*

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
03
Folha nº

Art. 155 Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

I - Leis concernentes a:
j) concessão de título de cidadão honorário ou de qualquer honraria.

Ainda, frisamos que o reconhecimento de "Cidadão Honorário" é concedido por esta Casa Legislativa à medida que contempla pessoas que, mesmo não sendo natural de nossa cidade, contribuem de forma significativa para o crescimento, desenvolvimento e reconhecimento de Morretes no cenário regional e nacional.

Enfatizamos ainda que o título de cidadão equipara a pessoa homenageada a uma "adoção oficial". A pessoa agraciada passa a ser como um conterrâneo, uma pessoa "naturalizada" Morretense.

Neste diapasão, conforme o histórico ora anexado, vislumbra-se que a atuação da Senhora Celina Agostinho Cit, especialmente no cenário político municipal foi significativo, uma vez que foi precursora como a Primeira Mulher da Câmara de Vereadores de Morretes, e teve participação ativa na elaboração da Lei Orgânica Municipal – a Constituinte do Município.

Assim, pelos motivos aqui explicitados peço o apoio aos nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo a fim de Conceder o Título de Cidadã Honorária à Senhora Celina Agostinho Cit pelo relevante trabalho e serviço em prol de toda a sociedade Morretense.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, 27 de março de 2023.

Fabiano Cit
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
04
Folha nº

HISTÓRICO DE VIDA

Celina Agostinho Cit tornou-se uma grande liderança pioneira que muito contribui com sua dedicação, trabalho e esforços visando melhorias ao povo Morretense.

Nascida em Tijucas do Sul – Paraná em 22/06/1957, chegou em Morretes no ano 1981, casada com Antônio Ermelindo Cit (Antoninho).

Em 1988 concorreu a uma vaga na Câmara obtendo êxito sendo a primeira vereadora a ocupar uma cadeira na Câmara Municipal de Morretes na gestão 1989/1992, ajudando na construção da história política do nosso Município sendo ainda: - primeira Secretária da Mesa Executiva da Câmara;

- primeira Secretária na Sessão Solene de Instalação da Constituinte Municipal para elaboração da Lei Orgânica Municipal e do Projeto de Regimento Interno da Câmara;

- Pioneira e Promotora da Organização da Política Paranaense;

Como vereadora atuou nas áreas da assistência social, educação e saúde dos munícipes cumprindo com seu dever constitucional;

- participa do (CAE) Conselho de Assuntos Econômicos da igreja matriz;

- participou do Rotary Clube;

- participa da Pastoral da Gestante, onde realiza trabalhos contribuindo com a saúde das gestantes e dos bebês de todo município independente da religião, priorizando e valorizando à vida!

- é uma artista: gosta de pintar e cantar; participou do Grupo de Canto Nossa Senhora do Porto;

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
05
Folha nº

Ainda cursou Magistério depois de casada; no Colégio Estadual Rocha Pombo e formou-se em Pedagogia em 1993 na Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

Atualmente empresária é mãe de três filhos: Franciele, Victor e Priscila (em memória); e três netos: Manuela, Sophia e Antônio

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
06
Folha nº

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de abril de 2023

Mem. Int. 015/2023 - PL

Ref: Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2023

Encaminha-se o Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2023 que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Morretes a Celina Agostinho Cit", de iniciativa do Vereador Fabiano Cit, para a Procuradoria desta Casa para exarar parecer.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e empenho, aproveito o ensejo para manifestar alta estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Tatiana Nunes Soares
Diretora Legislativa

RECEBIDO

EM: 06 / 04 / 2023

Assinatura

Daniele L. A. Sanches
Procuradora
OAB/PR 30 110

SR. DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTE MUNICÍPIO DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
07
Folha nº

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 013/2023

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Concede o Título de Cidadã Honorária de Morretes a Celina Agostinho Cit".

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo elaborado pelo Sr. Vereador Fabiano Cit, com o objetivo de conceder título de cidadão honorário a Sra. Celina Agostinho Cit.

Acompanhado de justificativa e histórico biográfico da homenageada, o presente projeto de decreto legislativo foi encaminhado a esta Procuradoria para exarar parecer jurídico acerca de sua viabilidade técnica.

No que diz respeito à regularidade formal o projeto encontra-se adequado.

Isso porque a matéria é de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 7.º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Sobre a iniciativa, trata-se de proposição de iniciativa privativa do Poder Legislativo, conforme dispõe o artigo 15, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal:

> Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
>
> I - assuntos de interesse local, inclusive suplemento à legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:
>
> XXV - conceder títulos honoríficos de "Cidadão Morretense", "Cidadão Honorário de Morretes", "Cidadão Benemérito de

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
08
Folha nº

> Morretes", "Morretense Ilustre" ou outro condizente, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, às pessoas de reconhecida honorabilidade e dignidade de que tenham prestado relevantes serviços ao Município ou à comunidade; ou ao morretense que tenha se destacado nos cenários artístico, cultural, profissional ou outro desempenho meritório. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/1991)

Dessa forma, regular a competência da Câmara Municipal para legislar sobre o presente título de "Cidadã Honorária".

Sobre os requisitos exigidos em lei para autorizar a concessão do título de cidadão honorário, verifica-se que o Município de Morretes não possui nenhuma legislação que regulamente essa matéria. Por outro lado, na esfera estadual, tem-se a Lei n.º 13.115 de 14 de fevereiro de 2001 assim redigida:

> DISPÕE QUE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OU DE CIDADÃO BENEMÉRITO SÓ SERÁ CONCEDIDO À PESSOA QUE TENHA PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS AO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
>
> A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:
>
> Art. 1.º - O título de cidadão honorário ou de cidadão benemérito só será concedido à pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Estado do Paraná e que satisfaça pelo menos dois dos requisitos seguintes:
>
> I - exercício, com denodo e proficiência, de cargo, função, emprego ou atividade, de natureza pública ou privada;
>
> II - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;
>
> III - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;
>
> IV - ter reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
09
Folha nº

> V - ter em sua biografia registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacionais e da cidadania.

Com base em tal dispositivo legal, esta Procuradoria observa por meio das informações da biografia contida em Justificativa que a Senhora Celina Agostinho Cit a receber a honraria, preenche pelo menos dois dos requisitos autorizativos da homenagem pretendida no presente projeto de decreto legislativo.

Dessa forma, considerando o que prevê a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Estadual n.º13.115/2001, não há óbice na aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo para a finalidade de conceder o título de cidadã honorária a mencionada senhora, a qual embora não possua naturalidade de Morretes, porém prestou e vem prestando relevantes serviços de utilidade pública ao Município.

Ante ao exposto, em razão de não existirem óbices jurídico-legais, entende-se possível o seguimento e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo sob análise.

Morretes, Palácio Marumbi, 11 de abril de 2023.

DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora da Câmara Municipal de Morretes
Portaria n.º 127/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
10
Folha nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 13/2023

SUMULA: "Concede o Título de Cidadã Honorária de Morretes a Celina Agostinho Cit.

INICIATIVA – VEREADOR FABIANO CIT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Decreto Legislativo Ordinária em epígrafe para parecer.
Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de abril de 2023

Luciane Costa Coelho
Presidente

Excelentíssimo Vereador João Vitor Peluso da Silva
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, ___ de _____ de 2023

Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Rua Conselheiro Sinimbú, 5(
Fone/Fax: (41) 3462-138(
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.b
camara@morretes.pr.leg.b

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
11
Folha nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 13/2023

SUMULA: "Concede o Título de Cidadã Honorária de Morretes a Celina Agostinho Cit.

INICIATIVA – VEREADOR FABIANO CIT

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Decreto Legislativo em epígrafe para parecer.
Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de abril de 2023

Luciane Costa Coelho
Presidente

Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, ___ de _____ de 2023

Presidente
Comissão de Legislação Participação, Fiscalização e Controle

Rua Conselheiro Sinimbú, 5
Fone/Fax: (41) 3462-138
CEP 83350-000 - Morretes - Paran
www.morretes.pr.leg.b
camara@morretes.pr.leg.b

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
12
Folha nº

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proposta De Decreto Legislativo n°0013/2023
"Concede o título de cidadã honorária de Morretes a Celina agostinho Cit ". De iniciativa do Poder legislativo Municipal, no município de Morretes.

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de 04 de 2023

Vereador João Peluso
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 17/04/2023

Vereador _____

EXMO SENHOR ISAEL ALVES

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
13
Folha nº

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Projeto de Decreto Legislativo n° 0013/2023

Súmula: "Concede o titulo de cidadã Honorária de Morretes a Celina Agostinho Cit".

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7° do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado Valdecir Mora terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de abril de 2023.

Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 14/04/2023

Vereador Valdecir Mora.

EXMO SENHOR VALDECIR MORA
DD. SECRETARIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
14
Folha nº

PARECER DA COMISSÃO DE:CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 0013/2023

SUMULA: "Concede o Título de Cidadã Honorária de Morretes a Celina Agostinho Cit.".

Relatório

Na data de 31 de março de 2023 o projeto foi protocolado na casa, posteriormente no dia 12 de abril o mesmo foi encaminhado a esta comissão, por fim na data do dia 13 de abril de 2023 o Presidente desta comissão Vereador João Vitor Peluso, designou o Vereador Isael Alves da Silva relator.

Análise

Em análise ao Projeto de Decreto Legislativo 0013/2023, e considerando que o mesmo atende a legislação vigente, o Vereador designado relator tem o posicionamento FAVORÁVEL

Voto do Relator

Da leitura e análise integral do texto elaborado pelo Proponente, registramos que o presente projeto atende a norma, desta forma, exara parecer **FAVORÁVEL.**

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

Elói Nogueira
1º Secretário

Isael Alves da Silva
Relator

João Vitor Peluso da Silva
Vereador

Rua Conselheiro Sinimbú, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1386
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
15
Folha nº

PARECER DA COMISSÃO DE:
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2023

SUMULA: "Mulher Concede o Título de Cidadã Honoraria de Morretes a Celina Agostinho Cit",

Relatório

Em epígrafe primeiramente foi protocolado nesta casa na data de 03/04/2023, posteriormente no dia 05/04/2023, o mesmo foi encaminhado para esta Comissão e por fim no dia 14 de abril o Presidente designou o vereador Valdecir Mora para exercer a relatoria.

Análise

Em análise ao Projeto de Resolução 013/2023, o Vereador designado relator exara parecer **FAVORÁVEL**, pugnando pelo prosseguimento do trâmite do projeto.

É o Parecer.
Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 14 de abril de 2023.

Elói Nogueira
1º Secretário

Vereador Valdecir Mora
Relator

Rua Conselheiro Sinimbu
Fone/Fax: (41) 3462
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
16
Folha nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2023

Súmula: *"Concede o Título de Cidadã Honorária de Morretes a Celina Agostinho Cit."*

(Origem do Projeto de Decreto Legislativo n° 013/2023 – Iniciativa do Vereador Fabiano Cit)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu, Vereadora Luciane Costa Coelho, Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Morretes a Celina Agostinho Cit.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, em 26 de abril de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 17

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 41

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2023

Súmula: *"Concede o Título de Cidadã Honorária de Morretes a Celina Agostinho Cit."*

(Origem do Projeto de Decreto Legislativo n° 013/2023 – Iniciativa do Vereador Fabiano Cit)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES Aprovou e eu, Vereadora Luciane Costa Coelho, Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Morretes a Celina Agostinho Cit.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, em 26 de abril de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:A8B53208

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2023. Edição 2760
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
18
Folha nº

C E R T I D Ã O

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2023, foi aprovado em duas apreciações, nas datas de 19 e 26/04/2023 e foi devidamente promulgada e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Decreto Legislativo nº 41 de 26 de abril de 2023 e publicada na data de 28 de abril de 2023, Edição nº 2.760.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de abril de 2023.

Robertson Mendes Junior
Diretor Legislativo

Rua Conselheiro Sinimbú, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1386
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br